



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Introdução

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Regulamentação: Decreto Municipal n.º 9.858, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Andirá (PR), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- Objeto da pretendida contratação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, SENDO ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO E ARLA 32 A GRANEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNPESPA.**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Administração Municipal possui frota própria e veículos, máquinas e equipamentos à disposição das diversas Secretarias Municipais e do FUNPESPA, os quais são utilizados diariamente para a execução de atividades administrativas, operacionais e de atendimento direto à população. Esses meios de transporte e equipamentos são indispensáveis para o funcionamento regular dos serviços públicos, especialmente em áreas como saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, serviços urbanos, fiscalização, transporte de servidores, deslocamento de equipes e atendimento de demandas emergenciais.

A necessidade identificada decorre da dependência contínua da frota municipal para a prestação dos serviços públicos essenciais e para o cumprimento das atribuições institucionais dos órgãos municipais. A paralisação ou limitação do uso dos veículos, máquinas e equipamentos comprometeria diretamente a capacidade de atendimento da Administração, podendo ocasionar atrasos em serviços públicos, interrupção de atividades operacionais, dificuldade no transporte de pessoas, materiais e equipes, além de prejuízos à manutenção de vias públicas, estradas rurais, espaços públicos e demais serviços de interesse coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Também deve ser considerado que a demanda relacionada ao uso da frota é contínua e variável, pois depende da rotina de cada Secretaria, da intensidade dos serviços prestados, da ocorrência de situações emergenciais, das condições climáticas, da necessidade de deslocamentos urbanos e rurais e da execução de ações programadas ou extraordinárias pelo Município. Dessa forma, é necessário garantir condições para que os veículos, máquinas e equipamentos permaneçam em funcionamento de maneira regular, segura e eficiente durante o período de atendimento das demandas públicas.

A ausência de planejamento para suprir essa necessidade poderia acarretar descontinuidade dos serviços municipais, redução da eficiência administrativa, aumento de riscos operacionais e prejuízo ao interesse público, especialmente porque diversas atividades dependem diretamente da disponibilidade da frota para sua execução. Assim, a demanda se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais e pelo FUNPESPA à população.

2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, estando alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades previamente identificadas pelas Secretarias Municipais e pelo FUNPESPA. A inclusão da demanda no PCA demonstra o adequado planejamento da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, permitindo à Administração organizar previamente suas aquisições e assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à adequada execução do objeto, considerando o fornecimento parcelado de óleo diesel comum S-500, óleo diesel S-10, gasolina comum, etanol hidratado e ARLA 32 a granel, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais e do FUNPESPA.

3.2. A contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para realizar o fornecimento dos produtos de forma contínua, segura e regular, de acordo com a demanda da Administração Municipal, mediante requisições, autorizações de abastecimento, sistema de controle ou outro instrumento definido pelo Município.

3.3. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações de qualidade exigidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, fora das especificações legais ou em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

3.4. O ARLA 32 a granel deverá atender às normas técnicas e especificações aplicáveis ao produto, devendo ser fornecido em condições adequadas de armazenamento, manuseio e qualidade, de modo a garantir sua correta utilização nos veículos, máquinas e equipamentos que dependam desse agente redutor automotivo.

3.5. A licitante deverá comprovar, quando exigido no edital e conforme o item disputado, a regularidade necessária ao exercício da atividade correspondente ao produto ofertado, observando-se a natureza específica dos combustíveis automotivos e do ARLA 32 a granel.

3.5.1. Para os itens referentes a combustíveis automotivos, compreendendo óleo diesel comum S-500, óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol hidratado, a licitante deverá comprovar regularidade para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis, incluindo, no mínimo, quando aplicável:

- a) autorização da ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, em situação regular;
- b) alvará de funcionamento vigente, compatível com a atividade de posto revendedor de combustíveis;
- c) licença ambiental de operação vigente, ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente;
- d) licenciamento do Corpo de Bombeiros vigente, como CLCB, CVCB ou documento equivalente, conforme o enquadramento do estabelecimento;
- e) regularidade dos equipamentos de abastecimento, especialmente bombas medidoras, bicos, tanques, mangueiras e demais instrumentos utilizados no fornecimento.

3.5.2. Considerando que o ARLA 32 a granel será disputado e contratado juntamente com o item Óleo Diesel S-10, as exigências de habilitação técnica e regularidade operacional deverão observar a natureza conjunta do fornecimento. Dessa forma, a licitante que disputar o respectivo item/lote deverá comprovar regularidade compatível com o fornecimento de combustível automotivo, especialmente quanto ao Óleo Diesel S-10, incluindo, quando aplicável, autorização da ANP para revenda varejista de combustíveis automotivos, alvará de funcionamento, licença ambiental vigente, licenciamento do Corpo de Bombeiros e regularidade dos equipamentos de abastecimento.

3.5.2.1. Além das exigências relacionadas ao fornecimento do Óleo Diesel S-10, a licitante deverá assegurar que o ARLA 32 a granel seja fornecido em conformidade com as normas técnicas e especificações aplicáveis, em condições adequadas de armazenamento, manuseio, transporte, qualidade e fornecimento, de modo a garantir sua correta utilização nos veículos, máquinas e equipamentos que dependam desse agente redutor automotivo.

3.5.2.2. A inclusão do ARLA 32 a granel juntamente com o Óleo Diesel S-10 justifica-se pela relação operacional entre os produtos, tendo em vista que ambos são utilizados, em regra, por veículos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

máquinas e equipamentos movidos a diesel que utilizam tecnologia de redução de emissões, permitindo maior eficiência logística, controle de abastecimento e acompanhamento do consumo pela Administração.

3.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as licenças, autorizações, alvarás e documentos exigidos para o funcionamento regular do estabelecimento, devendo comunicar imediatamente à Administração eventual suspensão, vencimento, cassação ou impedimento que comprometa a execução do objeto.

3.7. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas, mediante autorização prévia do setor competente.

3.8. A contratada deverá emitir documento fiscal correspondente a cada fornecimento realizado, observando o tipo de produto fornecido, a quantidade abastecida, o valor unitário, o valor total e demais informações necessárias ao controle e à fiscalização da execução contratual.

3.9. O fornecimento deverá ser realizado mediante controle individualizado de cada abastecimento, contendo obrigatoriamente a identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido, placa ou número de patrimônio, Secretaria requisitante, nome do condutor ou responsável, data, horário, tipo de produto fornecido, quantidade, valor unitário, valor total e assinatura ou autorização do servidor responsável, ressalvados somente os dados comprovadamente inaplicáveis ao caso concreto.

3.10. O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou à disposição da Administração Municipal **deverá ocorrer em ponto de abastecimento autorizado, regular e localizado no Município de Andirá/PR, em distância máxima de até 8 km da sede da Prefeitura Municipal de Andirá/PR**, em razão da necessidade de garantir logística adequada, economicidade, eficiência operacional e controle do abastecimento da frota municipal.

3.11. A limitação de distância justifica-se pelo fato de que a frota municipal é utilizada diariamente pelas diversas Secretarias Municipais e pelo FUNPESPA, partindo, em grande parte, da sede administrativa, dos pátios públicos, garagens municipais ou unidades próximas, sendo necessário evitar deslocamentos excessivos exclusivamente para fins de abastecimento.

3.12. O deslocamento da frota para pontos de abastecimento distantes geraria aumento de consumo de combustível, desgaste de veículos, máquinas e equipamentos, perda de tempo dos servidores, redução da produtividade, maior custo operacional, dificuldade de controle dos abastecimentos e possível prejuízo à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3.13. Considerando que parte da frota municipal é composta por máquinas pesadas, caminhões, ônibus, veículos de serviço, ambulâncias, veículos administrativos e equipamentos utilizados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

atividades operacionais, a exigência de abastecimento em local próximo à sede da Administração mostra-se necessária, razoável e proporcional, pois visa preservar a eficiência logística, reduzir custos indiretos e assegurar maior controle sobre os abastecimentos realizados.

3.14. A exigência de ponto de abastecimento no Município de Andirá/PR, em distância máxima de até 8 km da sede da Prefeitura Municipal, não se confunde com exigência de sede, filial, domicílio ou estabelecimento principal da licitante no Município, tratando-se exclusivamente de condição de execução contratual, vinculada à logística, economicidade, eficiência e controle do abastecimento da frota municipal.

3.15. Poderá participar do certame qualquer empresa regularmente habilitada, independentemente de sua sede ou domicílio, desde que, caso vencedora, disponha de ponto de abastecimento autorizado e regular que atenda à distância máxima prevista, ou comprove condições de realizar o fornecimento no local definido pela Administração, observadas as exigências legais, ambientais, operacionais, metrológicas e de segurança aplicáveis.

3.16. A contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento de produtos adulterados, contaminados, fora das especificações legais ou em desconformidade com as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	350.000	R\$ 7,15	R\$ 2.502.500,00
2	ARLA 32 A GRANEL	LITROS	5.000	R\$ 3,92	R\$ 19.600,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LITROS	200.000	R\$ 6,84	R\$ 1.368.000,00

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

				UNITÁRIO	
1	GASOLINA COMUM	LITROS	150.000	R\$ 6,57	R\$ 985.800,00

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETANOL HIDRATADO	LITROS	20.000	R\$ 4,41	R\$ 88.240,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Municipal, relacionada ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou à disposição do Município de Andirá/PR, utilizados pelas diversas Secretarias Municipais e pelo FUNPESPA.

Foram consideradas as práticas usualmente adotadas em contratações públicas de combustíveis, bem como as condições do mercado local e regional, especialmente quanto à existência de postos revendedores e fornecedores aptos ao fornecimento de óleo diesel comum S-500, óleo diesel S-10, gasolina comum, etanol hidratado e ARLA 32 a granel.

A pesquisa de preços constante dos autos foi elaborada com base em consulta a fornecedores/postos revendedores locais e regionais, consulta a ferramentas públicas de comparação de preços, especialmente Nota Paraná/Menor Preço, e registros fotográficos de preços praticados em postos revendedores. O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.964.140,00, conforme mapa demonstrativo de preços juntado ao processo.

A partir da análise de mercado, foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

Solução 1 – Aquisição parcelada de combustíveis e ARLA 32 por menor preço por lote

A primeira solução identificada consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis e ARLA 32 a granel, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Nessa alternativa, cada lote será disputado individualmente, permitindo que os licitantes apresentem proposta para um ou mais lotes, conforme sua capacidade e interesse comercial. A adjudicação por lote contribui para organizar a contratação conforme a natureza dos produtos, preservando a competitividade e permitindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Essa solução é compatível com a natureza comum dos bens a serem adquiridos, uma vez que os combustíveis e o ARLA 32 possuem especificações objetivas, padronizadas e reguladas por órgãos competentes, especialmente quanto aos padrões de qualidade e comercialização.

O valor estimado da contratação, com base no levantamento de preços realizado pela Administração, é de R\$ 4.964.140,00, considerando as quantidades previstas para atendimento das Secretarias Municipais e do FUNPESPA durante o período estimado de 12 meses.

A adoção do menor preço por lote permite julgamento objetivo das propostas, observância dos preços máximos unitários fixados pela Administração e seleção da proposta mais vantajosa, preservando a competitividade e a economicidade da contratação.

Solução 2 – Aquisição parcelada por maior desconto sobre referência objetiva de mercado

A segunda solução identificada no mercado consiste na realização de licitação para aquisição de combustíveis mediante critério de julgamento por maior desconto, incidente sobre tabela ou referência objetiva de preços, como levantamentos oficiais ou parâmetros públicos de mercado.

Essa solução também é utilizada em contratações públicas de combustíveis e pode apresentar vantagens em razão da variação frequente dos preços praticados no mercado. Nesse modelo, a licitante vencedora oferta um percentual de desconto, que será aplicado sobre a referência previamente definida pela Administração.

Contudo, embora seja uma alternativa possível, a Administração optou pela adoção do critério de menor preço por lote, considerando a pesquisa de preços realizada nos autos, a definição de preços máximos unitários, a padronização das especificações dos produtos, a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento da demanda e a possibilidade de revisão dos preços registrados nas hipóteses legalmente admitidas.

Assim, a Solução 2 foi analisada como alternativa de mercado, mas não será adotada no presente processo, tendo em vista a opção administrativa pelo julgamento por menor preço por lote.

Conclusão do levantamento de mercado

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a solução mais adequada à decisão administrativa adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, visando à futura e eventual aquisição parcelada de óleo diesel comum S-500, óleo diesel S-10, gasolina comum, etanol hidratado e ARLA 32 a granel.

A escolha pelo menor preço por lote mostra-se adequada, pois o objeto envolve bens comuns, com especificações objetivas, fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração e preços máximos unitários previamente definidos com base em levantamento de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se demonstra compatível com a demanda, considerando que o consumo dos produtos é contínuo, variável e condicionado à utilização efetiva da frota municipal pelas diversas Secretarias e pelo FUNPESPA, não havendo obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de Pregão Eletrônico – SRP, com julgamento pelo menor preço por lote, observados os preços máximos unitários estabelecidos no Termo de Referência e as condições de fornecimento, controle, fiscalização e pagamento previstas nos demais documentos do processo.

6 – ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

A relação dos itens a serem contratados, bem como as respectivas quantidades estimadas e o valor máximo estimado da contratação, no montante de **R\$ 4.964.140,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta reais)**, encontram-se discriminados e detalhados no Anexo I – Termo de Referência.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis e ARLA 32 a granel, compreendendo óleo diesel comum S-500, óleo diesel S-10, gasolina comum, etanol hidratado e ARLA 32 a granel, destinados ao abastecimento e à manutenção operacional da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou à disposição do Município de Andirá/PR, para atendimento das diversas Secretarias Municipais e do FUNPESPA.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando os preços máximos unitários definidos no levantamento de preços elaborado pela Administração. O valor estimado total da contratação é de R\$ 4.964.140,00, conforme mapa demonstrativo de preços constante dos autos.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, mediante requisição, autorização de abastecimento, NAD — Nota de Autorização de Despesa, nota de empenho ou outro instrumento de controle definido pelo Município, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas.

Nos preços unitários ofertados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como custos com produtos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, armazenamento, manutenção dos equipamentos de abastecimento, seguros, lucro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

taxas, licenças, alvarás, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento.

A execução do objeto deverá observar os requisitos de qualidade, segurança, regularidade e conformidade legal, especialmente as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP, as exigências de qualidade e especificação dos combustíveis, as normas metrológicas aplicáveis aos equipamentos de abastecimento, as normas ambientais do órgão competente, as normas de prevenção e combate a incêndio do Corpo de Bombeiros, bem como as demais legislações aplicáveis à atividade de revenda varejista de combustíveis.

A empresa contratada deverá possuir e manter vigentes, durante toda a execução contratual, as autorizações, licenças e documentos necessários ao regular funcionamento do estabelecimento e ao fornecimento dos produtos, incluindo, quando aplicável, autorização da ANP, alvará de funcionamento, licença ambiental, licenciamento do Corpo de Bombeiros e regularidade dos equipamentos de abastecimento.

O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos deverá ocorrer no Município de Andirá/PR, como condição de execução contratual, em razão da logística operacional da frota municipal. Tal exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos desnecessários para outros municípios apenas para abastecimento, o que geraria aumento de consumo, desgaste dos veículos, perda de tempo dos servidores e prejuízo à eficiência dos serviços públicos. Essa condição não representa exigência de sede ou filial da licitante em Andirá, mas apenas requisito operacional indispensável à adequada execução do objeto.

Os combustíveis e o ARLA 32 fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, contaminados, fora dos padrões legais ou em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis. Caso seja constatada irregularidade na quantidade, qualidade ou especificação do produto fornecido, a Administração poderá recusar o recebimento, exigir substituição ou adequação imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser devidamente registrado, contendo, sempre que possível, a identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido, placa ou número de patrimônio, Secretaria solicitante, nome do condutor ou responsável, data, horário, tipo de produto, quantidade fornecida, valor unitário, valor total e assinatura ou autorização do servidor responsável.

O objeto somente será considerado regularmente executado após conferência pela Administração, mediante verificação da conformidade do fornecimento com a autorização emitida, com a nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

empenho, com o Termo de Referência e com as demais condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

A nota fiscal deverá ser emitida somente após a emissão da respectiva nota de empenho ou autorização correspondente, devendo conter, no mínimo, a descrição do produto fornecido, quantidade, valor unitário, valor total, número do edital ou processo, número da NAD ou autorização de fornecimento, dados bancários para pagamento e demais informações exigidas pela legislação fiscal e pelas normas internas da Administração.

É de responsabilidade da contratada cumprir todas as normas que regulamentam o armazenamento, acondicionamento, manuseio, abastecimento, segurança e controle dos produtos fornecidos, inclusive quanto à prevenção de riscos ambientais, operacionais e de segurança do trabalho.

A contratada também será responsável por disponibilizar aos seus empregados e prepostos os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs necessários à execução segura das atividades, bem como por orientar seus funcionários quanto aos riscos inerentes ao manuseio e fornecimento dos produtos.

Os responsáveis pelo recebimento e fiscalização poderão, sempre que julgarem necessário, solicitar análise técnica, parecer especializado, documentos de qualidade, comprovantes de regularidade ou demais informações que permitam verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as exigências do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade da Administração de garantir o abastecimento contínuo e regular da frota municipal, com segurança, controle, economicidade e eficiência, preservando a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais e pelo FUNPESPA.

8 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

Justificativa para a Aplicação do Parcelamento do Objeto: Conforme estabelecido pelo decreto nº 9.858/2023, a aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Contudo, o Lote 01, composto por Óleo Diesel S-10 e ARLA 32 a granel, não será parcelado, considerando a relação operacional existente entre os produtos. O Óleo Diesel S-10 é utilizado em veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel, especialmente aqueles dotados de tecnologia de redução de emissões, os quais também demandam a utilização de ARLA 32 para o adequado funcionamento do sistema de controle ambiental.

A manutenção conjunta desses produtos em um mesmo lote justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência logística, melhor controle de abastecimento e acompanhamento integrado do consumo pela Administração. A separação do Diesel S-10 e do ARLA 32 poderia dificultar a gestão dos abastecimentos, gerar controles paralelos, aumentar a necessidade de deslocamentos e comprometer a organização operacional da frota que utiliza ambos os insumos de forma complementar.

Além disso, o agrupamento favorece a fiscalização da execução contratual, pois permite que a Administração acompanhe de forma mais eficiente o consumo relacionado aos veículos e equipamentos movidos a diesel que exigem o uso de ARLA 32, garantindo maior rastreabilidade, padronização dos registros, compatibilidade entre os fornecimentos e redução de riscos de desabastecimento de um dos produtos essenciais ao funcionamento regular da frota.

Ressalta-se que o agrupamento do Lote 01 não tem por finalidade restringir a competitividade, mas sim atender à necessidade administrativa de organização, logística e controle do abastecimento, considerando a vinculação operacional entre o Diesel S-10 e o ARLA 32. Os demais itens da contratação permanecerão individualizados, sempre que tecnicamente possível e vantajoso à Administração.

Complementarmente, a área técnica confirma que o agrupamento do Óleo Diesel S-10 com o ARLA 32 a granel no Lote 01 não tem por finalidade restringir a competitividade, mas atender à relação operacional existente entre os produtos, utilizados de forma complementar por veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel com tecnologia de redução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

emissões. A contratação conjunta permite maior eficiência logística, redução de controles paralelos, melhor rastreabilidade dos abastecimentos e diminuição do risco de desabastecimento de um dos insumos necessários ao funcionamento regular da frota.

Registra-se, ainda, que o mercado local e regional possui fornecedores aptos ou potencialmente aptos ao fornecimento conjunto dos produtos, devendo os valores unitários de cada subitem permanecer individualizados na proposta, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, nas notas fiscais e nos controles de abastecimento, para fins de fiscalização, liquidação e pagamento.

9 – RESULTADO PRETENDIDO

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo, regular e eficiente da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou à disposição do Município de Andirá/PR, garantindo condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais e finalísticas das diversas Secretarias Municipais e do FUNPESPA.

Busca-se evitar a paralisação ou descontinuidade dos serviços públicos que dependem diretamente da utilização da frota municipal, tais como transporte de servidores, deslocamento de equipes, atendimento à população, serviços de saúde, educação, assistência social, obras, manutenção de estradas rurais, serviços urbanos, fiscalização e demais atividades essenciais à Administração Pública.

A contratação também tem como resultado pretendido proporcionar maior planejamento, controle e economicidade na aquisição de combustíveis e ARLA 32, permitindo o fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas, evitando estoques desnecessários e reduzindo riscos de desperdício.

Pretende-se, ainda, obter proposta mais vantajosa por meio da disputa entre fornecedores, com julgamento pelo menor preço por lote, observados os preços máximos unitários definidos pela Administração, de modo a garantir a seleção de valores compatíveis com o mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, espera-se que a contratação permita maior controle dos abastecimentos realizados, mediante registro individualizado por veículo, máquina ou equipamento, com identificação da Secretaria solicitante, quantidade fornecida, tipo de produto, valor unitário e valor total, possibilitando fiscalização mais efetiva do consumo e da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Em relação ao desenvolvimento nacional sustentável, a contratação deverá observar as normas ambientais, de segurança e de qualidade aplicáveis à atividade de revenda de combustíveis, especialmente quanto ao fornecimento de produtos em conformidade com os padrões legais, à regularidade ambiental do estabelecimento, ao adequado funcionamento dos equipamentos de abastecimento e à utilização do ARLA 32 nos veículos que demandem esse agente redutor automotivo, contribuindo para a redução de emissões de poluentes.

Também se pretende evitar deslocamentos desnecessários da frota municipal para outros municípios apenas para fins de abastecimento, preservando a economicidade, reduzindo consumo adicional de combustível, desgaste dos veículos, tempo improdutivo dos servidores e emissão desnecessária de poluentes.

Dessa forma, os principais resultados pretendidos são:

- a) garantir a continuidade dos serviços públicos executados pelas Secretarias Municipais e pelo FUNPESPA;
- b) assegurar o abastecimento regular da frota municipal;
- c) promover maior economicidade na aquisição dos produtos;
- d) permitir controle eficiente dos abastecimentos realizados;
- e) reduzir riscos de paralisação de veículos, máquinas e equipamentos;
- f) garantir o fornecimento de combustíveis e ARLA 32 em conformidade com as normas legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;
- g) evitar deslocamentos antieconômicos para abastecimento fora do Município;
- h) contribuir para a adequada gestão dos recursos públicos e para a eficiência administrativa.

Para acompanhamento dos resultados, poderão ser utilizados como parâmetros de fiscalização a regularidade do fornecimento, a conformidade dos produtos entregues, o atendimento às requisições emitidas pela Administração, a emissão adequada de documentos fiscais, o controle individualizado dos abastecimentos e a manutenção das licenças, autorizações e condições legais exigidas para a execução do objeto.

10 – PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO

A celebração de contratos pela Administração Pública exige uma série de providências preliminares essenciais para garantir a adequada execução contratual, que visam assegurar tanto a capacitação adequada dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato quanto a preparação do ambiente organizacional para receber os produtos/serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Capacitação de Servidores e Empregados: Treinamento Específico para Fiscalização e Gestão Contratual: Promover cursos e treinamentos focados nas competências necessárias para a fiscalização eficaz e a gestão de contratos. Isso inclui conhecimentos técnicos sobre os procedimentos e legislação aplicável, gestão de riscos e habilidades de comunicação e negociação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação envolve o fornecimento de óleo diesel comum S-500, óleo diesel S-10, gasolina comum, etanol hidratado e ARLA 32 a granel, produtos destinados ao abastecimento e manutenção operacional da frota de veículos, máquinas e equipamentos das diversas Secretarias Municipais e do FUNPESPA.

Considerando a natureza do objeto, podem ser identificados possíveis impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, à emissão de gases poluentes, ao risco de derramamentos, vazamentos, contaminação do solo e da água, bem como à geração de resíduos decorrentes da atividade de abastecimento, armazenamento e manuseio dos produtos.

Embora tais impactos sejam inerentes à utilização da frota municipal, a contratação busca assegurar que o fornecimento ocorra por empresa regularmente autorizada e licenciada, com estrutura adequada, equipamentos em conformidade e atendimento às normas ambientais, de segurança e de qualidade aplicáveis.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as licenças, autorizações e documentos necessários ao funcionamento regular do estabelecimento e ao fornecimento do item contratado, conforme a natureza do produto. Para os combustíveis automotivos, deverão ser observadas as exigências próprias da atividade de revenda varejista de combustíveis, incluindo, quando aplicável, licença ambiental vigente, autorização da ANP, alvará de funcionamento, licenciamento do Corpo de Bombeiros e regularidade dos equipamentos de abastecimento. Para o ARLA 32 a granel, serão exigidos apenas os documentos compatíveis com a natureza do produto, sua forma de armazenamento, manuseio, transporte, qualidade e fornecimento, observada a legislação aplicável.

O fornecimento deverá observar as normas técnicas e ambientais pertinentes, sendo vedado o fornecimento de combustíveis adulterados, contaminados ou fora das especificações legais. Os produtos deverão ser armazenados, manuseados e fornecidos em condições adequadas de segurança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

de modo a prevenir vazamentos, derramamentos, incêndios, explosões, contaminação ambiental e riscos à saúde dos trabalhadores e usuários.

A contratada deverá possuir estrutura adequada para contenção e resposta a eventuais incidentes ambientais, tais como derramamentos ou vazamentos de combustível, adotando procedimentos de prevenção, controle e comunicação imediata à Administração quando houver qualquer situação que possa comprometer a segurança, o meio ambiente ou a continuidade do fornecimento.

A exigência de abastecimento no Município de Andirá/PR também contribui para a mitigação de impactos ambientais, pois evita deslocamentos desnecessários da frota municipal para outros municípios exclusivamente para abastecimento, reduzindo consumo adicional de combustível, emissão de poluentes, desgaste dos veículos e tempo improdutivo dos servidores.

No caso do ARLA 32 a granel, sua utilização nos veículos e máquinas compatíveis contribui para a redução das emissões de óxidos de nitrogênio — NOx, auxiliando no atendimento aos padrões ambientais aplicáveis aos motores a diesel equipados com tecnologia de redução catalítica seletiva.

Além disso, a Administração deverá promover o controle dos abastecimentos realizados, permitindo o acompanhamento do consumo por veículo, máquina, equipamento e Secretaria, de forma a identificar eventuais excessos, desperdícios ou usos indevidos, contribuindo para a racionalização do consumo e para a gestão sustentável da frota pública.

Quando aplicável, a contratação deverá observar as diretrizes do Plano de Logística Sustentável — PLS da Administração Municipal, especialmente quanto ao uso racional de recursos, redução de desperdícios, controle de consumo, prevenção de impactos ambientais e adoção de práticas sustentáveis na execução dos contratos públicos.

Assim, os principais impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras podem ser sintetizados da seguinte forma:

Impacto ambiental identificado	Medida mitigadora
Emissão de gases poluentes pela frota municipal	Controle do consumo, abastecimento local, uso de combustíveis dentro das especificações legais e utilização de ARLA 32 nos veículos compatíveis
Risco de vazamento ou derramamento de combustíveis	Exigência de fornecedor licenciado, estrutura adequada, procedimentos de contenção e atendimento às normas ambientais
Contaminação do solo e da água	Fornecimento em posto regularizado, com licença ambiental vigente e sistemas adequados de armazenamento e abastecimento
Risco de incêndio ou explosão	Exigência de licenciamento do Corpo de Bombeiros e atendimento às normas de segurança aplicáveis
Deslocamentos desnecessários para abastecimento	Exigência de fornecimento no Município de Andirá/PR, reduzindo consumo adicional e emissões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Impacto ambiental identificado	Medida mitigadora
Fornecimento de produto adulterado ou fora de especificação	Exigência de conformidade com normas da ANP e possibilidade de fiscalização pela Administração
Desperdício ou uso inadequado dos produtos	Controle individualizado dos abastecimentos por veículo, equipamento, Secretaria, quantidade e responsável

Dessa forma, embora a contratação envolva produtos com potencial impacto ambiental, as medidas previstas permitem reduzir riscos, assegurar conformidade legal e promover maior controle, eficiência e sustentabilidade na utilização da frota municipal.

13 – ANÁLISE DE RISCO

Matriz de Alocação de Risco para Fornecimento de Bens,

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

14 – CONCLUSÃO

Considerando os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Municipal, tendo em vista a indispensabilidade do abastecimento regular da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou à disposição do Município de Andirá/PR, utilizados pelas diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Secretarias Municipais e pelo FUNPESPA na execução de suas atividades administrativas, operacionais e finalísticas.

A solução proposta, consistente no Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleo diesel comum S-500, óleo diesel S-10, gasolina comum, etanol hidratado e ARLA 32 a granel, permite o atendimento contínuo das demandas públicas, conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, bem como a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado local e regional. A adoção do Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, mostra-se adequada à natureza comum dos bens, possibilitando ampla competitividade, julgamento objetivo das propostas e seleção da proposta mais vantajosa para cada lote.

Além disso, foram previstos requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de segurança necessários à execução do objeto, incluindo a exigência de regularidade da contratada perante os órgãos competentes, especialmente quanto à autorização da ANP, licença ambiental, alvará de funcionamento, licenciamento do Corpo de Bombeiros e demais documentos pertinentes à atividade de revenda de combustíveis.

Também se mostra justificada a necessidade de fornecimento no Município de Andirá/PR, como condição de execução contratual, em razão da logística de abastecimento da frota municipal, evitando deslocamentos antieconômicos, aumento de consumo, desgaste de veículos, perda de tempo dos servidores e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a fim de garantir o abastecimento eficiente, seguro e contínuo da frota municipal, preservando a regularidade dos serviços públicos e o interesse público.

15 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ETP

Ana Helena Pereira de Campos Bernardini
Secretaria Municipal de Educação Interina
Portaria nº 20.240 de julho de 2026